

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1. OBJETO

Credenciamento de emissoras de rádio e jornais impressos para divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais, campanhas, avisos e demais informações de interesse público do Município de Ibiaçá/RS.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação busca assegurar a divulgação ampla e acessível das ações, dos serviços, dos atos oficiais e das informações de interesse público da Administração Municipal, alcançando a população urbana e rural e contribuindo para a transparência administrativa e o acesso à informação.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A utilização de rádio e jornal impresso permite divulgar informações em diferentes formatos e canais, inclusive para pessoas que não acompanham exclusivamente os meios digitais. O credenciamento permite a participação de prestadores aptos, observadas as condições padronizadas e os preços previamente definidos.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas a divulgação apenas pelos canais próprios do Município, a contratação individual de um único veículo e o credenciamento de prestadores. Os canais próprios são importantes, mas não substituem o alcance complementar dos meios locais e regionais. O credenciamento mostra-se adequado quando atendidos os requisitos legais e asseguradas condições isonômicas.

5. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais riscos são erro no conteúdo, atraso na publicação/veiculação e falta de comprovação da execução. Como medidas mitigadoras, serão fornecidas orientações por escrito, definidos prazos, exigida comprovação compatível com cada serviço e realizada fiscalização.

6. SOLUÇÃO PROPOSTA

Realizar chamamento público para credenciamento de emissoras de rádio e jornais impressos, com preços previamente definidos, contratação conforme a demanda, comprovação dos serviços executados e pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e aceitos.

7. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas a fontes disponíveis na internet e da análise dos valores praticados no credenciamento anterior do Município, além de referências de

mercado da região, visando verificar a compatibilidade dos preços dos serviços de divulgação em rádio e jornal impresso. Os valores estimados constam na tabela do Termo de Referência e representam os limites máximos para as contratações, conforme as quantidades estimadas e os documentos que instruem o processo administrativo.

Os links consultados serão relacionados abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais/83497560000120/2024/41?utm_source

https://pncp.gov.br/app/editais/83497560000120/2024/41?utm_source

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Ampliação do alcance das comunicações municipais; maior transparência e publicidade dos atos administrativos; divulgação de campanhas e serviços; atendimento à população urbana e rural; e padronização das condições de contratação.

9. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de divulgar informações oficiais e de interesse público e a adequação da solução proposta, conclui-se pela viabilidade do credenciamento, condicionada à instrução do processo com pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 21 de outubro de 2026.

Rafaela Teston

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1. OBJETO

Credenciamento de emissoras de rádio e jornais impressos para divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais, campanhas, avisos e demais informações de interesse público do Município de Ibiaçá/RS, conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa ampliar a divulgação das ações e informações municipais, promovendo transparência e acesso à informação por meio de veículos de comunicação locais e regionais, em formatos adequados às necessidades da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento de credenciamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, inciso I, que prevê a contratação paralela e não excludente, observadas as condições estabelecidas no edital e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do serviço	Quantidade máxima	Valor unitário
01	Contratação de emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Ibiaçá/RS, nas áreas urbana e rural, e região, para transmissão de programa institucional produzido pelo Município, com duração de 15 (quinze) minutos, a ser veiculado aos sábados, em horário compreendido entre 8h e 12h. O serviço poderá incluir matérias jornalísticas, entrevistas com convidados e demais conteúdos institucionais de caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme solicitação da Administração Municipal.	Até 52 transmissões por ano	R\$ 1.600,00
02	Produção e/ou veiculação de spot de rádio com duração de 30 (trinta) segundos, destinado à divulgação de informações educativas, avisos de utilidade pública e demais comunicados de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio, conforme conteúdo, horários e frequência definidos pela Administração Municipal.	Até 100 inserções por ano	R\$ 35,00
03	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios, extratos de editais e convocações de licitações, em espaço de aproximadamente 12 x 6 cm, conforme material encaminhado pelo Município.	Até 100 publicações por ano	R\$ 350,00

04	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios, extratos de editais e convocações de licitações, em espaço de ½ (meia) página, de aproximadamente 25 x 17 cm, conforme material encaminhado pelo Município.	Até 100 publicações por ano	R\$ 750,00
05	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios, extratos de editais e convocações de licitações. Página inteira de aproximadamente 26,1 x 33,5 cm, conforme material encaminhado pelo Município.	Até 100 publicações por ano	R\$ 1.500,00
06	Divulgação, transmissão e cobertura jornalística presencial de eventos, atos oficiais, campanhas e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município de Ibiaçá/RS, por meio de emissoras de rádio. A contratação deverá especificar, conforme cada demanda, o período de cobertura, a duração, os meios de divulgação e os serviços incluídos, tais como entrevistas, transmissão ao vivo e divulgação posterior, quando solicitados.	Até 100 serviços por ano	R\$ 1.000,00
07	Transmissão e divulgação de atos oficiais e comunicados de interesse público em geral, conforme solicitação do Município de Ibiaçá/RS, por meio de emissora de rádio, quando o serviço não estiver abrangido pelos demais itens deste credenciamento.	Até 100 serviços por ano	R\$ 300,00

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no edital, além do Termo de Aceitação de Preços. Para emissoras de rádio, poderá ser exigida declaração ou comprovação de cobertura compatível com o objeto.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa máxima da contratação é de R\$ 412.700,00 (quatrocentos e doze mil e setecentos reais), considerando 12 meses para o item 01 e até 100 unidades anuais para cada um dos itens 02 a 07. Os valores foram definidos com base em pesquisas em fontes disponíveis na internet, nos preços praticados na região e nos valores do credenciamento anterior do Município. A execução e o pagamento dependerão da demanda efetiva e da comprovação dos serviços.

Os links consultados serão relacionados abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais/83497560000120/2024/41?utm_source

https://pncp.gov.br/app/editais/83497560000120/2024/41?utm_source

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados por meios de comunicação com circulação ou cobertura compatível com Ibiaçá/RS e região, conforme o item credenciado e as solicitações da Administração. A vigência será definida no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por credenciamento, de forma não exclusiva, observados os preços fixados e os critérios objetivos de convocação e distribuição estabelecidos no edital. Não haverá garantia de demanda mínima.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com os serviços, que atendam às exigências de habilitação e aceitem as condições e os preços previstos. É vedada a participação de interessados enquadrados nas hipóteses legais de impedimento.

10. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

- Executar os serviços conforme solicitações, especificações e prazos definidos pelo Município.
- Veicular ou publicar fielmente o conteúdo autorizado, sem alterações não aprovadas.
- Comunicar impedimentos ou atrasos e corrigir falhas que lhe sejam imputáveis.
- Apresentar exemplar, arquivo, gravação, relatório ou outro comprovante compatível com o serviço.
- Manter as condições de habilitação e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de sua atividade.
- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Encaminhar conteúdo, orientações e prazos necessários à execução.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- Conferir os serviços e solicitar correções quando necessárias.
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, comprovados e aceitos.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação e o aceite dos serviços, mediante nota fiscal e comprovantes de execução exigidos, no prazo previsto no edital/contrato, observadas as retenções legais. Não haverá pagamento por serviços não executados ou não aceitos.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências e solicitar providências para sanar falhas, sem afastar a responsabilidade da credenciada.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, a serem indicadas no processo conforme a classificação pertinente.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As quantidades e os valores são estimativos e representam limites máximos, não obrigando o Município a contratar sua totalidade. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, o edital e o contrato.

Ibiaçá – RS, 21 de outubro de 2026.

Rafaela Teston

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretária de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa à Rua do Interventor, nº 510, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 001/2026, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de emissoras de rádio e jornais impressos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, inciso I, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Período para apresentação dos documentos: 23/10/2026 a 23/10/2027, permanecendo o procedimento aberto a novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital durante todo o período de vigência, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a critério da Administração.

Horário para protocolo: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Local: Departamento de Licitações do Município de Ibiaçá/RS, Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de emissoras de rádio e jornais impressos para divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais, campanhas, avisos e demais informações de interesse público do Município de Ibiaçá/RS, conforme especificações, unidades, quantitativos estimados e preços máximos constantes do Termo de Referência, que integra o processo e deverá ser observado na execução dos serviços.

1.2. O valor global máximo estimado do credenciamento é de R\$ 412.700,00 (quatrocentos e doze mil e setecentos reais), considerando os quantitativos máximos estimados no Termo de Referência.

1.3. As quantidades indicadas são estimativas máximas e não representam obrigação de contratação integral pelo Município, que solicitará os serviços conforme a necessidade, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.4. Para o item 01, relativo ao programa institucional em emissora de rádio FM, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) corresponde à remuneração mensal, pelo período de até 12 (doze) meses, e não ao valor de cada transmissão individual.

1.5. O credenciamento não implica exclusividade, garantia de demanda mínima ou direito subjetivo à contratação. Todos os interessados que cumprirem as exigências e aceitarem os preços estabelecidos poderão ser credenciados, observadas as regras de distribuição das demandas previstas neste Edital.

1.6. O procedimento justifica-se pela possibilidade de contratação paralela e não excludente de veículos de comunicação aptos, em condições padronizadas, de modo a ampliar o alcance das informações de interesse público e assegurar tratamento isonômico aos interessados.

1.7. A divulgação deverá ter caráter oficial, administrativo, institucional, educativo, informativo ou de orientação social, vedada a utilização dos serviços para promoção pessoal de autoridades ou servidores.

1.8. O Termo de Referência e os anexos integram este Edital para todos os fins, ainda que não sejam reproduzidos integralmente no corpo do instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DO CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

2.1. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto, atendam às exigências deste Edital e apresentem a documentação indicada.

2.2. O credenciamento ficará aberto durante o período estabelecido pela Administração, podendo ser prorrogado, suspenso ou encerrado mediante decisão devidamente motivada e divulgação pelos meios oficiais.

2.3. O credenciamento será realizado em condições padronizadas e não competitivas: os preços serão os definidos pela Administração, e o interessado deverá aceitá-los integralmente para os itens que pretenda executar.

2.4. A habilitação de um interessado não obriga o Município a contratá-lo. As contratações ocorrerão de forma eventual, conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de distribuição.

2.5. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos pela Administração, considerando a natureza do item, a adequação do veículo de comunicação ao público-alvo, a abrangência territorial, a disponibilidade para atendimento do prazo e, quando cabível, sistema de rodízio entre credenciados aptos.

2.6. A Administração poderá contratar mais de um credenciado para o mesmo item, quando necessário para atender ao interesse público, ampliar o alcance da divulgação ou assegurar a execução oportuna dos serviços.

2.7. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, a quem caberá acompanhar e verificar a execução, solicitar comprovações e apontar irregularidades, sem afastar a responsabilidade da credenciada.

2.8. A credenciada deverá manter, durante todo o período de credenciamento e eventual contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, no Departamento de Licitações do Município de Ibiaçá/RS, no endereço e nos horários indicados no preâmbulo.

3.2. Na parte externa do envelope deverão constar as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

3.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) Termo de Aceitação de Preços, conforme Anexo II, preenchidos e assinados pelo representante legal, com indicação dos itens para os quais a empresa pretende se credenciar;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com suas alterações, devidamente registrados, ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação do representante legal;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, conforme exigível;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

i) Declaração de idoneidade e de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo IV;

j) Declaração de inexistência de vedação legal e de vínculo impeditivo, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo V;

k) Para emissoras de rádio, declaração assinada por responsável legal ou técnico de que a cobertura do sinal é compatível com o território de Ibiaçá/RS e região, incluindo as áreas urbana e rural, quando exigida para o item pretendido, conforme Anexo VI;

l) Outros documentos legalmente necessários à comprovação da aptidão para executar o item pretendido, quando expressamente justificados e solicitados pela Administração.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, sem prejuízo dos meios eletrônicos legalmente admitidos. A Administração poderá verificar a autenticidade das certidões e realizar diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação.

3.5. A falta de documento essencial ou o não atendimento de exigência poderá ensejar diligência, quando legalmente cabível, ou o indeferimento do pedido de credenciamento, mediante decisão fundamentada.

3.6. A documentação deverá estar válida na data de sua análise. Caso o credenciamento permaneça aberto, a Administração poderá solicitar atualização de certidões vencidas antes da contratação.

3.7. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, desde que comprove capacidade para executá-los e aceite os preços e condições correspondentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, mediante solicitação do setor competente.

4.2. A credenciada deverá utilizar o material fornecido ou aprovado pelo Município, respeitando integralmente o conteúdo, o formato e o prazo determinados. Qualquer alteração dependerá de autorização prévia da Administração.

4.3. A execução deverá observar as especificações do Termo de Referência e as condições do contrato ou instrumento equivalente. O Município poderá recusar serviços executados em desacordo e exigir correção ou nova veiculação/publicação, sem custo adicional quando a falha for imputável à credenciada.

4.4. Para o item 01, a emissora deverá transmitir o programa institucional produzido pelo Município, com duração de 15 (quinze) minutos, aos sábados, em horário compreendido entre 8h e 12h, observada a cobertura indicada e as condições do Termo de Referência.

4.5. Os spots de rádio, as divulgações gerais e a cobertura jornalística presencial serão executados conforme as solicitações específicas da Administração, respeitando os prazos e as condições ajustadas.

4.6. A credenciada deverá atender às solicitações e orientações da fiscalização, comunicar tempestivamente qualquer impedimento à execução e providenciar, às suas expensas, a correção de falhas que lhe sejam atribuíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme os preços fixados no credenciamento e a demanda da Administração, mediante apresentação de nota fiscal e dos respectivos comprovantes de execução, quando exigidos pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que a execução tenha sido atestada pelo fiscal designado, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

5.3. A nota fiscal deverá descrever os serviços prestados, indicar o período ou a data de execução e, quando houver, mencionar o número da autorização, empenho ou contrato correspondente.

5.4. Se houver inconsistência na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

5.5. No item 01, o pagamento será mensal, condicionado à efetiva prestação do serviço institucional previsto para o mês e ao respectivo atesto.

5.6. Não serão pagos serviços não solicitados, não executados, ou rejeitados pela fiscalização.

6. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável, no qual constarão os itens contratados, os preços, a vigência, as obrigações das partes, a forma de execução e as demais condições pertinentes.

6.2. A vigência do contrato será definida no instrumento correspondente, observada a legislação aplicável e a natureza do serviço, podendo haver prorrogação quando legalmente cabível, devidamente justificada e formalizada.

6.3. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o Município e a credenciada, nem transfere ao Município as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis da empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas no processo administrativo, no empenho e no instrumento contratual correspondente, conforme o exercício financeiro e a classificação orçamentária pertinente:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2042 – Manutenção da Publicidade Oficial

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação a este Edital, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante protocolo no Departamento de Licitações ou envio pelos canais oficiais do Município, com identificação do requerente e indicação objetiva do ponto questionado.

8.2. As decisões relativas ao pedido de credenciamento, habilitação ou descredenciamento poderão ser objeto de recurso administrativo nos prazos e na forma previstos na legislação aplicável.

8.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos serão analisados pela autoridade competente, com registro no processo e divulgação da decisão pelos meios oficiais.

8.4. A apresentação de impugnação ou recurso não dispensa o interessado de cumprir as demais exigências do Edital, salvo decisão expressa em sentido diverso.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. São obrigações da credenciada, além das demais previstas neste Edital e no contrato: executar os serviços conforme solicitado; manter as condições de habilitação; observar os prazos e padrões de qualidade; comprovar as veiculações e publicações, quando solicitado; corrigir falhas que lhe sejam atribuíveis; responsabilizar-se pelos encargos e despesas da atividade; e prestar esclarecimentos à fiscalização.

9.2. São obrigações do Município: fornecer as informações e os materiais necessários; indicar o conteúdo e os prazos; designar fiscal; acompanhar e atestar a execução; comunicar irregularidades; e efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados.

9.3. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a credenciada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

9.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições deste Edital, de seus anexos e do Termo de Referência.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes.

10.3. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, no todo ou em parte, nas hipóteses e na forma previstas em lei, mediante decisão fundamentada.

10.4. Nenhuma indenização será devida pela elaboração ou apresentação de documentos para credenciamento, nem pela ausência de contratação ou pela não utilização integral dos quantitativos estimados.

10.5. Integram este Edital o Termo de Referência, a minuta do contrato e os Anexos II a VI.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, ressalvadas as competências legais, para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital e das contratações dele resultantes.

11 – DAS INFORMAÇÕES

11.1 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, no Setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, nº 510, Centro.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva – RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Ibiaçá – RS, 23 de outubro de 2026.

Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Carine Teston Minotto

Secretária de Administração e Finanças

Marcio Pires de Lima

Assessor Jurídico

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Pelo presente termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do interventor, nº 510, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272 e CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, com base no **Chamamento Público Credenciamento nº 005/2026**, no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de emissoras de rádio e jornais impressos para divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais, campanhas, avisos e demais informações de interesse público do Município de Ibiaçá/RS, conforme o Edital de Credenciamento nº 005/2026 e o Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência e o Termo de Aceitação de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário dos serviços será aquele fixado no credenciamento para o(s) item(ns) contratado(s), conforme segue:

Item	Descrição do serviço	Quantidade máxima	Valor unitário
01	Contratação de emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Ibiaçá/RS, nas áreas	Até 52 transmissões por ano	R\$ 1.600,00

	urbana e rural, e região, para transmissão de programa institucional produzido pelo Município, com duração de 15 (quinze) minutos, a ser veiculado aos sábados, em horário compreendido entre 8h e 12h. O serviço poderá incluir matérias jornalísticas, entrevistas com convidados e demais conteúdos institucionais de caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme solicitação da Administração Municipal.		
02	Produção e/ou veiculação de spot de rádio com duração de 30 (trinta) segundos, destinado à divulgação de informações educativas, avisos de utilidade pública e demais comunicados de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio, conforme conteúdo, horários e frequência definidos pela Administração Municipal.	Até 100 inserções por ano	R\$ 35,00
03	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios, extratos de editais e convocações de licitações, em espaço de aproximadamente 12 x 6 cm, conforme material encaminhado pelo Município.	Até 100 publicações por ano	R\$ 350,00
04	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios, extratos de editais e convocações de licitações, em espaço de ½ (meia) página, de aproximadamente 25 x 17 cm, conforme material encaminhado pelo Município.	Até 100 publicações por ano	R\$ 750,00
05	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios, extratos de editais e convocações de licitações. Página inteira de aproximadamente 26,1 x 33,5 cm, conforme material encaminhado pelo Município.	Até 100 publicações por ano	R\$ 1.500,00
06	Divulgação, transmissão e cobertura jornalística presencial de eventos, atos oficiais, campanhas e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município de Ibiaçá/RS, por meio de emissoras de rádio. A contratação deverá especificar, conforme cada demanda, o período de cobertura, a duração, os meios de divulgação e os serviços incluídos, tais como entrevistas, transmissão ao vivo e divulgação posterior, quando solicitados.	Até 100 serviços por ano	R\$ 1.000,00
07	Transmissão e divulgação de atos oficiais e comunicados de interesse público em geral, conforme solicitação do Município de Ibiaçá/RS, por meio de emissora de rádio, quando o serviço não estiver abrangido pelos demais itens deste credenciamento.	Até 100 serviços por ano	R\$ 300,00

2.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos e custos operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme as solicitações da CONTRATANTE, que indicará o conteúdo, o formato, a quantidade e o prazo aplicável.

3.2. A CONTRATADA deverá cumprir as especificações do Edital e do Termo de Referência e apresentar comprovantes idôneos da publicação ou veiculação, quando solicitado.

3.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar serviços em desacordo com o solicitado e exigir correção ou nova execução, sem custo adicional quando a falha for imputável à CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responderá pela adequada execução e pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a manutenção das condições que motivaram a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, mediante nota fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e atesto da documentação pela fiscalização, observadas as retenções legais.

5.2. A nota fiscal deverá descrever o serviço, o período ou data de execução e o número do contrato, empenho ou autorização correspondente, quando houver.

5.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigível e ao atesto do fiscal, sem prejuízo das demais exigências legais.

5.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser enviada pelo e-mail **empenhos@ibiaca.rs.gov.br**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto de acordo com este contrato, o Edital, o Termo de Referência e as orientações autorizadas da CONTRATANTE.

6.2. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.3. Não alterar o conteúdo fornecido ou aprovado pelo Município sem autorização prévia.

6.4. Comprovar, quando solicitado, a publicação ou veiculação dos serviços e corrigir, às suas expensas, as falhas que lhe sejam atribuíveis.

6.5. Assumir os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto, sem transferi-los à CONTRATANTE.

6.6. Atender às solicitações da fiscalização e comunicar imediatamente fatos que possam comprometer os prazos ou a execução dos serviços.

6.7. Não ceder ou transferir as obrigações contratuais, total ou parcialmente, sem autorização formal da CONTRATANTE, quando legalmente admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os materiais necessários à execução dos serviços.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar irregularidades e atestar os serviços efetivamente prestados e aceitos.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora Leida Negri, designada pela CONTRATANTE, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências e solicitar providências corretivas.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias indicadas no processo administrativo e na nota de empenho correspondente:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2042 – Manutenção da Publicidade Oficial

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (148)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A extinção contratual observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e com as disposições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, ressalvadas as competências legais, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá – RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

(Deverá ser preenchido e assinado pela empresa)

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e o CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, declara que conhece e aceita os preços máximos e as condições do Edital de Credenciamento nº 005/2026 do Município de Ibiaçá/RS, e requer credenciamento para os itens assinalados abaixo, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência:

Item	Descrição do serviço	Quantidade máxima	Valor unitário	
01	Contratação de emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Ibiaçá/RS, nas áreas urbana e rural, e região, para transmissão de programa institucional produzido pelo Município, com duração de 15 (quinze) minutos, a ser veiculado aos sábados, em horário compreendido entre 8h e 12h. O serviço poderá incluir matérias jornalísticas, entrevistas com convidados e demais conteúdos institucionais de caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme solicitação da Administração Municipal.	Até 52 transmissões por ano	R\$ 1.600,00	
02	Produção e/ou veiculação de spot de rádio com duração de 30 (trinta) segundos, destinado à divulgação de informações educativas, avisos de utilidade pública e demais comunicados de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio, conforme conteúdo, horários e frequência definidos pela Administração Municipal.	Até 100 inserções por ano	R\$ 35,00	
03	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios, extratos de editais e convocações de licitações, em espaço de aproximadamente 12 x 6 cm, conforme material encaminhado pelo Município.	Até 100 publicações por ano	R\$ 350,00	
04	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios,	Até 100 publicações por ano	R\$ 750,00	

	extratos de editais e convocações de licitações, em espaço de ½ (meia) página, de aproximadamente 25 x 17 cm, conforme material encaminhado pelo Município.			
05	Publicação, em jornal impresso de circulação semanal local e/ou regional, de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios, extratos de editais e convocações de licitações. Página inteira de aproximadamente 26,1 x 33,5 cm, conforme material encaminhado pelo Município.	Até 100 publicações por ano	R\$ 1.500,00	
06	Divulgação, transmissão e cobertura jornalística presencial de eventos, atos oficiais, campanhas e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município de Ibiaçá/RS, por meio de emissoras de rádio. A contratação deverá especificar, conforme cada demanda, o período de cobertura, a duração, os meios de divulgação e os serviços incluídos, tais como entrevistas, transmissão ao vivo e divulgação posterior, quando solicitados.	Até 100 serviços por ano	R\$ 1.000,00	
07	Transmissão e divulgação de atos oficiais e comunicados de interesse público em geral, conforme solicitação do Município de Ibiaçá/RS, por meio de emissora de rádio, quando o serviço não estiver abrangido pelos demais itens deste credenciamento.	Até 100 serviços por ano	R\$ 300,00	

As quantidades são estimativas máximas e não geram obrigação de contratação integral. Para o item 01, o preço indicado é mensal, para até 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, que os preços aceitos permanecerão os fixados no Edital durante a vigência aplicável, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas e formalizadas pela Administração.

Cidade/RS, ____ de ____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do Responsável e CPF

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº 005/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem impedida ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na extensão aplicável, e que comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere essa condição.

Declara, ainda, que as informações e os documentos apresentados para o Credenciamento nº 005/2026 são verdadeiros.

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº 005/2026, que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as vedações aplicáveis do art. 14, e que não possui vínculo que impeça sua contratação com o Município de Ibiacá/RS. Declara estar ciente de que deverá informar à Administração qualquer alteração relevante nessa condição durante o procedimento e eventual contratação.

Ibiacá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE SINAL DE RÁDIO

A empresa/emissora _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal e/ou responsável técnico abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº 005/2026, que a emissora possui cobertura de sinal compatível com o território do Município de Ibiaçá/RS, abrangendo as áreas urbana e rural e a região prevista para a prestação dos serviços.

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal/responsável técnico

Nome: _____

CPF: _____